

# O ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO VIVENCIADO POR HOMOSSEXUAIS PRIVADO DE LIBERDADE

Nathássia Thaynara Teixeira SANTANA<sup>1</sup>  
Silvia Helena MANFRIN<sup>2</sup>

**RESUMO:** Sob o tema o enfrentamento do preconceito vivenciado por homossexuais privado de liberdade, este artigo buscou abordar a definição de preconceito e de que forma este se materializa e os impactos que este pode causar nos sentenciados homossexuais que vivenciam o preconceito. Desta forma enfatizando o preconceito vivenciado no regime fechado das Unidades Penitenciárias. E de que forma realiza o enfrentamento deste preconceito vivenciado.

**Palavras-chave:** Preconceito. Diversidade Sexual. Regime Fechado. Unidades Penitenciárias.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo se propõe a discorrer sobre o preconceito vivenciado por homossexuais privados de liberdade.

Este estudo se tornou possível devido a disciplina de Supervisão Acadêmica, por meio das aulas e campo de estágio.

Despertou-se a necessidade de desenvolver sobre a temática devido a recorrência de pedidos de atendimento dos sentenciados homossexuais, solicitando a mudança de raio.

Desta forma o artigo encontra-se organizado da seguinte forma no primeiro capítulo aborda o preconceito trazendo o conceito de preconceito e a seguir de que forma este se materializa para população LGBT. Partindo para o preconceito no âmbito do sistema penitenciário.

---

<sup>1</sup> Discente do 4º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: thaynara.ssocial@hotmail.com.

<sup>2</sup> Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Serviço Social e Políticas Sociais pela Universidade Estadual de Londrina. E-mail: Silviamanfrin@toledoprudente.edu.br. Orientadora do trabalho.

Sendo importante ressaltar a mobilização da categoria do Serviço Social em relação à população LGBT. e no quarto capítulo iremos abordar os avanços garantidos por lei no sistema penitenciário em relação aos sentenciados LGBT e por fim o enfrentamento do preconceito vivenciado por homossexuais privado de liberdade, sendo este o objeto que este artigo se propõe.

O presente artigo utilizou-se de técnicas de pesquisa bibliográfica e eletrônica, onde foram coletados dados e devidamente analisados sobre a população homossexual, além da utilização da Resolução SAP - 11, de 30-1-2014 e a Resolução SAP n.º 1, de 30/03/1999.

## **2 O PRECONCEITO**

A fim de possibilitar o conhecimento a respeito desse assunto primeiramente iremos traçar o conceito de preconceito. O preconceito é apreendido, pois não nascemos com um conceito formado do que aceitamos ou não. Desta forma o preconceito é destinado ao que é oposto, geralmente sendo representado pela minoria.

Sobre o preconceito Jodelet (2011, p.61) afirma:

O preconceito é um julgamento positivo ou negativo, formulado sem exame prévio a propósito de uma pessoa ou de uma coisa e que, assim compreende vieses a esferas específicas. Disposto nas classes das atitudes, preconceito comporta uma dimensão cognitiva especificada em seus conteúdos (asserções relativas ao alvo) e sua forma (estereotipia), uma dimensão afetiva ligada as emoções e valores engajados na interação com o alvo, uma dimensão conativa, a descrição positiva ou negativa.

O julgamento ocorre pela falta de conhecimento, assim a sociedade repudia tudo o que difere do imposto por ela mesma, exercendo o papel de rotular, excluir, apartar, discriminar os grupos que não se enquadram no modelo tradicional imposto.

O preconceito enfrentado pela população LGBT pode ser atribuído ao tradicionalismo, às religiões, e aos aspectos culturais, que contribuem para a rejeição e exclusão dos homossexuais.

O preconceito contra a população LGBT se materializa de diversas formas como ofensas verbais, violência física, opressões e em alguns casos podendo causar até a morte. Estes comportamentos pode ser considerado como LGBTfobia ou Homofobia.

A LGBTfobia de acordo com Lemos e Branco (s.d, s.p) pode ser compreendida como:

[...] A hostilidade geral, psicológica e social, contra aqueles (as) que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos do mesmo sexo (práticas homoeróticas). Atuando como forma específica do sexismo, a LGBTfobia rejeita, igualmente, todos (as) aqueles (as) que não se conformam com o papel de gênero predeterminado para seu sexo biológico. Trata-se de uma construção ideológica que consiste na permanente promoção de uma forma de sexualidade (hétero) em detrimento de outra (homo) e uma forma de identidade de gênero (cis) em detrimento de outra (trans), organizando uma hierarquização das sexualidades e identidades. A heterossexualidade compulsória, com seu caractere cisgênero, foi histórica e culturalmente transformada em norma, sendo um dos principais sustentáculos da heteronormatividade e da sequência normativa sexo-gênero-sexualidade.

Segundo dados levantados no evento “Trajetória e Lutas contra a LGBTfobia: família, trabalho e educação”, realizado pela reitoria da UFPR, de Curitiba (s.d, s.p) “milhares de pessoas morrem todos os anos por conta da LGBTfobia. O Brasil aliás, é campeão em assassinatos LGBTfóbicos no mundo”

Prova disso são os dados que comprovam os índices de intolerâncias contra a diversidade sexual, que reafirmam altas taxas de violência vivenciada por pessoas homossexuais, como relatam Lima e Branco (s.d, s.p)

Essas questões agudas encontram desdobramentos práticos e alarmantes em nosso país. O “Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil” indicou 338 homicídios por motivação LGBTfóbica em 2012, quase um assassinato por dia. O enorme grau de violência, traduzido em elementos, como p. ex., a quantidade de facadas ou a parte agredida do corpo (como o ânus, na maioria das vezes), traduz a brutalidade, o ódio e a intolerância ao diferente por sua sexualidade. E é com base nesses dados, como estratégia plenamente compreensível, que o Movimento LGBT reivindica por mais criminalização.

Não obstante dessa realidade os sentenciados homossexuais também enfrentam estes mesmo problemas, assunto este que iremos abordar no subitem a seguir.

## 2.1 O Preconceito Enfrentado por Homossexuais no Sistema Penitenciário

Os homossexuais enfrentam diversas dificuldades devido ao preconceito vivenciado, apesar das conquistas que visam à garantia dos direitos por meio de leis e resoluções há muitas lacunas para a efetivação e garantia dos direitos adquiridos.

Não obstante do preconceito vivenciado por homossexuais em liberdade, este também se materializa no âmbito do sistema penitenciário, no qual vivencia o preconceito por parte dos demais sentenciados heterossexuais, funcionários públicos e familiares, que enfrentam diversas privações de direitos.

Assim a Unidade Penitenciária se constitui em um espaço de produção e reprodução dos conceitos, pré-conceitos e valores que estão incutidos nos sujeitos, possuindo a heterossexualidade de forma imposta e aceita perante a sociedade, neste sentido Prado e Junqueira (2011, p.52) afirmam:

As instituições revelam-se espaços de produção, reprodução e atualização de todo um conjunto de disposições (discursos, valores, práticas etc) por meio das quais a heterossexualidade é instituída e vivenciada como única possibilidade legítima da expressão sexual e de gênero.

O preconceito se materializa de forma excludente, ou seja, os sentenciados homossexuais não participam das atividades desenvolvidas pelos demais sentenciados heterossexuais, como esportes coletivos e não podem compartilhar os mesmos objetos.

Neste sentido aborda Manfrin (2012, p.15) em entrevista realizada com sentenciado em uma Unidade Prisional de regime fechado.

“Não é permitido compartilhar quaisquer utensílios com os demais presos, nem mesmo o cigarro. Àqueles que por ventura use uma caneca de um preso da cela dos homossexuais não é mais aceito em sua cela de origem, devendo passar a habitar as celas destinadas aos homossexuais”

Sendo representados pela minoria os sentenciados homossexuais são coagidos não possuindo voz ativa e assim com a apartação social os sentenciados sofrem o preconceito por meio de pressões psicológicas e físicas, de acordo Manfrin (2012, p.16)

“É fácil à percepção da intolerância, injustiças e opressões impostas pela parte dominante [...] alguns exemplos são visíveis, como diferenciação e restrição de utensílios como tapuer (recipiente para guardar alimentos) de alimentação, caneca, colher e qualquer outro objeto de contato com os lábios, alegando transmissão de DST [...] o direito de expressar-se é de submissão e não valorizado, restrição nos setores de trabalho, [...] não praticar esportes, além de opressões psicológicas e físicas.”

Desta forma os homossexuais também são rejeitados nas facções criminosas. De acordo com a Secretária de Administração Penitenciária (SAP) em entrevista concedida ao site Terra (s.d, s.p), “O PCC nunca permitiu a filiação de homossexuais, mas como recebia sempre os dízimos e ajuda desse grupo, nunca puniu ninguém.” Nesta mesma entrevista duas mulheres em privação de liberdade, R.L. 25 anos e M. E. S. 28 anos, que mantêm relação homoafetiva se sentem excluídas pelo não aceitação, ressaltam que além de vivenciar o preconceito da sociedade, este mesmo preconceito passa a ser reproduzido neste “submundo”.

Ao ingressar na Unidade Penitenciária no âmbito do regime fechado os travestis e transexuais perdem sua identidade sexual, pois não podem se vestir como mulher, manter os cabelos longos, a manutenção das unhas, não é permitido as práticas que os caracterizam como mulheres.

Prova disso é o relato de um sentenciado, assim como ressalta Manfrin (2012, p.16)

*“Tive os cabelos raspados antes mesmo de ser condenada, de forma sarcástica e degradante. Nisso perdi completamente a autoestima e isso afetou minha identidade sexual [...] para homossexuais que tem sua condição sexual fundada em sua imagem pessoal, comportamento, fala e principalmente em sua condição psicológica, ter os cabelos raspados exerce o mesmo significado para um hetero que tem, por exemplo, a perda de um dos seios nas mulheres ou a impotência sexual nos homens”.*

Além da exclusão, a condição de sobrevivência dos homossexuais privado de liberdade com os demais sentenciados heterossexuais se torna complicada devido à falta de respeito e com o agravante de ter que conviver com o agressor diariamente.

Contudo a violência nas penitenciárias afeta os homossexuais desta forma ocasionando na diminuição da autoestima, assim podendo causar depressão ou outros problemas de saúde, não proporcionando ao sentenciado condições dignas de cumprir sua pena.

Ao retornar ao convívio social os homossexuais egressos do sistema penitenciário são duplamente discriminados, por ter passagem no sistema penitenciário e por sua orientação sexual.

Para enfrentamento dessa violação dos direitos a diversidade e expressão sexual, se faz necessário medidas que visem à erradicação da violência, preconceito, exclusão, discriminação e promoção da igualdade social. Para tanto abordaremos as ações que vem sendo realizadas pelos Conselhos de Serviço Social.

### **3 A MOBILIZAÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO LGBT**

O Serviço Social tem atuado para garantir os direitos sociais conquistados pelos movimentos LGBT e avançar na sua efetivação cotidianamente, em busca de promover a igualdade e exclusão do preconceito.

Desta forma o Conselho Federal e os Conselhos Regionais se mobilizam.

Assim como traz o CFESS MANIFESTA no Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans (s.d, s.p)

Por isso, e por compreender que uma sociedade radicalmente democrática e livre não será construída sem que as pessoas possam expressar sua diversidade, inclusive de orientação sexual e de identidade de gênero, desde 1993, ano de regulamentação do novo Código de Ética do/a Assistente Social, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social (Conjunto CFESS-CRESS) vêm pautando o tema da diversidade sexual e dos direitos da população LGBT.

Outras atuações que vem sendo desenvolvida pelo conjunto CFESS-CRESS, como algumas campanhas e resoluções com a finalidade de incluir o enfrentamento do preconceito não só na sociedade como na própria categoria profissional dos Assistentes Sociais.

A Campanha Nacional O amor fala todas as línguas – assistente social na luta contra o preconceito (2006); a Resolução CFESS nº 489/2006, que estabelece normas, vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo, no exercício profissional da/o assistente social e a Resolução CFESS nº

615/2011, que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e de assistentes sociais transexuais nos documentos de identidade profissional. Tais marcos ajudaram a mobilizar o debate na categoria e com a sociedade, o que nos permite afirmar que estamos na luta contra a violência e por direitos de pessoas LGBT, em sintonia com as demandas dos movimentos sociais representativos destes segmentos.

Em busca de debater e construir conhecimento a respeito da diversidade sexual e fortalecer a categoria profissional será realizado o Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans.

O Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans (2015, s.p): exercício profissional, orientação sexual e identidade de gênero em debate são mais uma importante ação nessa luta, pois permitirá acumular profissionalmente e fortalecer a categoria no entendimento da diversidade trans, da diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero. Travestis e transexuais são segmentos atendidos por assistentes sociais nas diversas políticas públicas e serviços sociais e entendemos ser necessário, portanto, qualificar nossas ações, como parte das equipes envolvidas na implementação destes serviços, especialmente no acesso ao processo transexualizador e às terapias hormonais no Sistema Único de Saúde (SUS).

Para o enfrentamento de toda forma de preconceito se faz necessário adquirir conhecimento em busca de se desvencilhar dos conceitos tradicionalistas, que ao invés de aceitar e respeitar, exclui, gerando violência.

#### **4 OS AVANÇOS GARANTIDOS POR LEI NO SISTEMA PENITENCIÁRIO EM RELAÇÃO AOS SENTENCIADOS LGBT**

Ao ser recluso no sistema prisional a única privação que a pessoa em cumprimento de pena em regime fechado deve ter é o direito a liberdade onde perde o direito de ir e vir. Devendo ter todos os direitos humanos assegurados, como ressalta Lima (s.d, p.15)

Os Direitos Humanos são entendidos como um conjunto de direitos necessários para a proteção da dignidade humana, inerentes a todos os seres humanos, sem distinção de nacionalidade, lugar de moradia, gênero, raça, etnia, religião, linguagem ou qualquer outra condição. Além de universais, são interdependentes, o que quer dizer que a efetividade de cada um depende do exercício de todos os direitos em conjunto. Assim, eles constituem a base para os conceitos de paz, segurança e desenvolvimento. Levando em consideração as características apresentadas, devemos sempre ter em mente que a população privada de liberdade detém, em virtude de sua condição de encarceramento, preservados os seus demais

direitos. Desse modo, a pena reside, especificamente, na privação de liberdade e não na privação dos Direitos Humanos Fundamentais.

Com a intencionalidade de promover à igualdade e promover proteção à diversidade sexual alguns mecanismos foram criados, como a Resolução n.º 1, de 30/03/1999 que passa a garantir a visita íntima aos sentenciados casados entre si ou em união estável. Como também a Resolução nº 11, de 30/01/2014 que passa a garantir alguns benefícios que constitui a identidade dos homossexuais. A resolução prevê o direito a sua orientação sexual e a identidade de gênero, o uso de peças íntimas de acordo com sua escolha, podendo ser feminina ou masculina, manutenção dos cabelos na altura dos ombros e celas destinadas aos sentenciados homossexuais.

Neste sentido a Resolução em seu artigo 2º resolve:

As unidades prisionais podem implantar, após análise de viabilidade, cela ou alas específicas para a população de travestis e transexuais de modo a garantir sua dignidade, individualidade e adequado alojamento. Parágrafo único: Para isso deve-se analisar o interesse da população assistida evitando assim segregação social ou quaisquer formas de discriminação negativa em razão da identidade de gênero ou orientação sexual.

No entanto esta medida é complexa, pois não propõe o enfrentamento ao preconceito, mas retira o homossexual do convívio com os demais heterossexuais, ao mesmo tempo em que preserva a integridade do sentenciado homossexual, provoca a exclusão dos mesmos ao invés de inclui-los.

Sobre o processo de exclusão Sawaia (2001, p.7) afirma que a sociedade exclui para incluir:

A sociedade exclui para incluir e esta transmutação é condição da ordem social desigual, o que implica o caráter ilusório da inclusão. Todos estamos inseridos de algum modo, nem sempre decente e digno, no circuito reprodutivo das atividades econômicas, sendo a grande maioria da humanidade inserida através da insuficiência e das privações, que se desdobram para fora do econômico. Portanto, lugar da exclusão, o que se tem é a “dialética exclusão/inclusão”.

A resolução ainda estabelece o uso do nome social, e atribui ao setor de saúde o atendimento a essa população de acordo com suas especificidades.



Para o enfrentamento de toda forma de preconceito se faz necessário adquirir conhecimento em busca de se desvincular dos conceitos tradicionalistas, que ao invés de aceitar e respeitar, exclui, gerando violência.

A fim de promover o enfrentamento do preconceito vivenciado por homossexuais no sistema penitenciário no próximo capítulo iremos abordar essa temática.

## **5 O ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO VIVENCIADO POR HOMOSSEXUAIS PRIVADO DE LIBERDADE**

Percebido a necessidade de ações de enfrentamento ao preconceito vivenciado por homossexuais no campo de estágio, fez-se necessário o estudo e reflexão sobre essa temática.

O referido campo de estágio é a Penitenciária Masculina de Marabá Paulista “João Augustinho Pannuci” que atualmente está com 1.596 sentenciados em cumprimento de pena em regime fechado. Destes apenas 06 declaram-se para o setor da saúde com orientação homossexual. Devido a recorrência dos “PIPAS” popularmente como são chamados pelos sentenciados os pedidos de atendimento individual, que despertou o interesse pelo assunto.

Como citado nos subitens anteriores o preconceito destinado aos homossexuais partem por parte dos sentenciados heterossexuais, funcionários e também por parte da família que não aceita ter principalmente um filho nessa “condição”.

A fim de viabilizar o enfrentamento ao preconceito faz se necessário o desenvolvimento de ações, com o sentenciado homossexual que vivencia este preconceito, com os sentenciados heterossexuais e funcionários reproduzem o preconceito e com as famílias que muitas vezes não mantem os vínculos familiares pela orientação sexual do sentenciado.

No sentido de trabalhar a desconstrução da questão do preconceito que se arrasta historicamente na sociedade até os dias atuais, mesmo com a conquista de vários direitos pela população LGBT faz se necessário que estes sejam efetivados.

Neste sentido como aborda a Resolução nº 11, de 30 de Janeiro de 2014 no artigo 2º sobre a implantação de celas específicas para os sentenciados homossexuais, primeiramente faz se necessário à efetivação dessa medida.

Com a intencionalidade de desconstruir o preconceito em primeiro momento promover a intersectorialidade entre a Reintegração Social e Saúde, Setor Judiciário, Trabalho e Escola, assim promover discussões sobre casos específicos com a finalidade de agregar visões de diversas áreas e construir respostas em conjunto.

Seguindo por outro viés para o enfrentamento do preconceito uma forma de superar o preconceito é por meio do conhecimento, pois muitos julgamentos são destinados aos homossexuais por conta do pré – conceito, como citado nos capítulos anteriores os sentenciados heterossexuais não aceitam compartilhar os mesmos objetos dos sentenciados homossexuais por achar que podem se infectar. Assim promover o conhecimento sobre a população LGBT por meio de grupos desenvolvidos inicialmente de forma separada com os sentenciados heterossexuais, homossexuais, com os familiares e funcionários.

No entanto como a penitenciária assim como as demais do Estado de São Paulo, está superlotada, não se torna possível desenvolver oficinas com todos os sentenciados heterossexuais e com todos os funcionários devido à diferença de horários dos plantões, desta forma trabalhar os grupos como agentes multiplicadores do conhecimento adquirido.

Neste sentido abordaremos temáticas a serem desenvolvidas para a desconstrução do preconceito, como a origem do preconceito, a diversidade sexual, o outro lado a quem o preconceito é destinado, a importância do apoio familiar, e desta forma fazer conhecido estes tabus impostos na atual sociedade.

Contudo com o desenvolvimento dessas oficinas e avaliando os resultados obtidos, em encontros futuros se possível promover a miscelânea

dos diversos grupos. Desta forma construindo novos vínculos e desconstruindo o preconceito em conjunto.

No entanto essa proposta é uma construção entre os grupos com prazo indeterminado, haja vista que pretendemos desvencilhar os valores e conceitos construídos no sujeito ao longo de sua vida.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente artigo nos possibilitou o levantamento de informações e reflexão sobre a população LGBT, assim abordando o preconceito e as formas de exclusão que o acompanham.

Desta forma podemos concluir que o preconceito vivenciado por homossexuais necessita de ações que produzam o enfrentamento e assim promovendo a igualdade sexual. A homossexualidade como qualquer outra orientação sexual tem que ser respeitada.

A proposta de intervenção que este artigo se propõe visa levar o conhecimento sobre a diversidade sexual e a desconstrução do preconceito.

No entanto este é um trabalho árduo, porém com o empenho profissional se torna possível, levando em consideração os avanços mesmo que mínimos em relação a temática.

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

PRADO, M.A.M; JUNQUEIRA,R.D. *Homofobia, hierarquização e humilhação social* in: *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil*.São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

RAMALHO, José Ricardo. *O mundo do crime: a ordem pelo avesso*. São Paulo:IBCCRIM.2002.

Resolução SAP - 11, de 30-1-2014. Disponível em:  
<<http://www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/CPDS/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20SAP-n%C2%BA%2011.pdf>> Acesso em 07 Outubro 2015

Resolução n.º 1, de 30/03/1999. Disponível em:  
<[https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/40/ato\\_normativo\\_federal\\_re\\_sol-01.pdf](https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/40/ato_normativo_federal_re_sol-01.pdf)> . Acesso em 07 Outubro 2015